



## RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 03, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

*“Altera a Resolução COMDEMA Nº 02/17, que disciplina sobre o procedimento de movimentação e transporte de resíduos sólidos no município de Carapicuíba, bem como a utilização da ficha de Controle de Transporte de Resíduos – CTR”.*

Considerando a necessidade de estabelecer procedimentos de gerenciamento dos resíduos da construção civil e solos naturais, nos termos da Resolução CONAMA Nº 307/02 e da Lei Federal Nº 12.305/10;

Considerando a Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei Federal Nº 12.305/2010, artigo 13, inciso I, alínea “h”, prevê que os resíduos da construção civil são também, aqueles resultantes da reparação e escavação de terrenos para obras civis;

Considerando que o COMDEMA é órgão local colegiado integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), conforme disposto na Lei nº 6.938 de 31 de agosto de 1981, da Política Nacional do Meio Ambiente;

Considerando o Decreto Municipal Nº 4.435, de 12 de março de 2.015, que atribuiu a Secretaria do Meio Ambiente e Sustentabilidade - SMAS a fiscalização e expedição de alvará para serviços de demolição e terraplanagem, dispositivo legal alterado pelo Decreto Municipal Nº 4.597, de 28 de abril de 2.016;

O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.343, de 05 de novembro de 2015.



RESOLVE:

**Artigo 1º** - Para os efeitos desta resolução, entende-se

por:

- I. **Gerador:** pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, que geram os resíduos sólidos por meio de suas atividades, nelas incluído o consumo;
- II. **Transportador:** pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, que transportam os resíduos sólidos do gerador ao destinatário/destinador final, com veículos adequados para cada tipo de resíduo, a fim de minimizar a poluição ambiental;
- III. **Destinatário/destinador final:** pessoa (s) física(s) ou jurídica(s), de direito público ou privado, que destina os resíduos que incluem a reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação e o aproveitamento energético ou outras destinações ao destino ambientalmente adequado.
- IV. **Solo natural:** é um mineral não consolidado ou matéria orgânica que está na superfície da terra e funciona como um meio natural, o qual pode ser utilizado por diversas vezes pelo ser humano em suas atividades produtivas e de engenharia.
- V. **Resíduo de construção civil – RCC:** resíduos gerados nas construções. Reformas, reparos, e demolições de obras de construção civis incluídas os resultantes da preparação e escavação de terrenos para edificações, tais como tijolos, blocos cerâmicos, madeira, forros, rochas, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica, metais, todos comumente denominados de entulho de obras.
- VI. **Resíduo volumoso:** os resíduos não provenientes de processos industriais, constituídos basicamente por material volumoso não removido pela coleta pública municipal rotineira, como móveis e equipamentos domésticos inutilizados, grandes embalagens e peças de madeira, podas e afins.
- VII. **SMAS:** Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade.
- VIII. **CTR – Controle de Transporte de Resíduos (Anexo).**



**Artigo 2º** - Para autuação e expedição do Alvará de Demolição, se faz necessário apresentar os seguintes documentos:

- I. Requerimento Padrão;
- II. Cópia do documento de propriedade;
- III. Cópia de RG, CPF e comprovante de endereço;
- IV. Certidão negativa de IPTU;
- V. 03 (três) vias do Projeto de Demolição com os seguintes atributos:
  - Legenda com codificação das edificações a demolir e a preservar;
  - Cotas externas, e internas;
  - Quadro de áreas;
  - Caracterização dos resíduos sólidos a serem gerados;
  - Volume dos resíduos sólidos a serem gerados;
- VI. 03 (três) vias do Memorial Descritivo da Atividade;
- VII. Relatório Fotográfico com legenda, do edifício a ser demolido;
- VIII. A.R.T. ou R.R.T.;
- IX. Inscrição Profissional;
- X. Carta de anuência (Anexo I) em papel timbrado do destinatário/destinador final, assinada e carimbada, bem como as licenças de funcionamento e ambiental;
- XI. Carta de anuência (Anexo II) em papel timbrado do transportador, assinada e carimbada, bem como a licença de funcionamento.

**Artigo 3º** - Para autuação e expedição do Alvará para serviços de terraplanagem, se faz necessário apresentar os seguintes documentos:

- I. Requerimento Padrão;
- II. Cópia do documento de propriedade;
- III. Cópia de RG, CPF e comprovante de endereço;
- IV. Certidão negativa de IPTU;
- V. 06 (seis) vias do projeto, contendo:
  - Perfil do corte e aterro;
  - Situação atual e pretendida;



**CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE**  
**Município de Carapicuíba**  
**Estado de São Paulo**



- Volume de corte, aterro e bota fora;
  - Quadro de áreas;
  - Memorial de cálculo do volume;
  - Obras de contenção e drenagem;
  - Detalhamento das obras de contenção.
- VI.** 03 (três) vias do Memorial descritivo da atividade;
- VII.** A.R.T. ou R.R.T;
- VIII.** Inscrição Profissional;
- IX.** Carta de anuência (Anexo I) em papel timbrado do destinatário/destinador final, assinada e carimbada, bem como as licenças de funcionamento e ambiental;
- X.** Carta de anuência (Anexo II) em papel timbrado do transportador, assinada e carimbada, bem como a licença de funcionamento.

**Artigo 4º** - Toda e qualquer movimentação de resíduos sólidos advindas das atividades de demolição ou terraplanagem no município de Carapicuíba/SP é obrigatório o preenchimento de uma ficha de Controle de Transporte de Resíduo- CTR para cada movimentação do gerador até o destinatário final.

**Artigo 5º** - Todas as fichas de Controle de Transporte de Resíduo – CTR (Anexo III) deverão estar preenchidas, assinadas, carimbadas pelos respectivos responsáveis de acordo com as Cartas de Anuência apresentadas.

§ 1º. No término das atividades é obrigatório apresentar todas as fichas CTRs à SMAS para serem analisadas e juntadas no processo administrativo de origem a expedição do alvará.

§ 2º. O andamento do processo prosseguirá mediante validação da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade, no que diz respeito as informações contidas na ficha de Controle de Transporte de Resíduo – CTR.



**Artigo 6º** - As fichas de CTRs deverão estar livres de rasuras e preenchidas integralmente de acordo com a realidade do serviço, bem como enumerá-las em ordem cronológica.

**Artigo 7º** - O transporte dos resíduos sólidos deverá ser realizado por veículos apropriados, compatíveis com as características dos resíduos, atendendo às condicionantes de proteção ao meio ambiente e à população.

**Artigo 8º** - Os resíduos da construção civil não poderão ser dispostos em aterros de resíduos sólidos urbanos, em encostas, corpos d'água, logradouros públicos, lotes vagos ou em áreas protegidas por Lei devendo ser destinados somente a locais licenciados.

**Artigo 9º** - Os geradores de resíduos sólidos relacionados as atividades que trata esta resolução, seja pessoa física ou jurídica, são responsáveis por todas as etapas de gerenciamento dos resíduos, desde a sua geração até a disposição final, devendo observar o licenciamento ambiental e de funcionamento das empresas para as quais seus resíduos serão transportados e destinados.

**Artigo 10º** - O descumprimento do artigo 5º estará sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, tais como: notificação de advertência, multa, embargo da atividade e cancelamento do alvará.

**Artigo 11º** - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Airton dos Santos  
Presidente do COMDEMA

**ANEXO I - MODELO DA CARTA DE ANUÊNCIA  
DESTINATÁRIO/DESTINADOR FINAL**

A Empresa, \_\_\_\_\_,  
portadora do CNPJ Nº \_\_\_\_\_, localizada no endereço  
\_\_\_\_\_, número  
\_\_\_\_\_, complemento \_\_\_\_\_, bairro  
\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_,  
UF \_\_\_\_\_, Tel \_\_\_\_\_,  
E-mail \_\_\_\_\_, Licença  
Ambiental Nº \_\_\_\_\_, qualificada como  
**DESTINATÁRIO/DESTINADOR FINAL**, a fim de atender as exigências do  
órgão ambiental municipal, **DECLARO** que estou de acordo e apto a receber  
os resíduos sólidos caracterizados como: [ ] concreto/argamassa/alvenaria, [ ]  
[ ] volumosos (móveis, galhadas e entre outros), [ ] solo natural, [ ] madeira e [ ]  
outros\*, \*especificar \_\_\_\_\_, o volume  
\_\_\_\_\_ (m<sup>3</sup>), oriundo da atividade de [ ] demolição e/ou [ ] terraplanagem,  
referente ao processo PMC Nº \_\_\_\_\_, originado por (*nome do  
gerador*) \_\_\_\_\_,  
CPF/CNPJ Nº \_\_\_\_\_, imóvel objeto localizado na  
(*Rua, Est. Av.*) \_\_\_\_\_,  
número \_\_\_\_\_, complemento \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_,  
CEP \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, denominado  
como **GERADOR**.

\_\_\_\_\_(Cidade), \_\_\_\_\_ (dia), \_\_\_\_\_ (mês), \_\_\_\_\_ (ano).

\_\_\_\_\_  
DESTINATÁRIO/DESTINADOR  
FINAL

\_\_\_\_\_  
GERADOR DO RESÍDUO

**ANEXO II - MODELO DA CARTA DE ANUÊNCIA  
TRANSPORTADOR**

A Empresa, \_\_\_\_\_,  
portadora do CNPJ Nº \_\_\_\_\_, localizada no endereço  
\_\_\_\_\_, número  
\_\_\_\_\_, complemento \_\_\_\_\_, bairro  
\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_,  
UF \_\_\_\_\_, Tel \_\_\_\_\_,  
E-mail \_\_\_\_\_, qualificada  
como **TRANSPORTADOR**, a fim de atender as exigências do órgão ambiental  
municipal, **DECLARO** que estou de acordo e apto a transportar os resíduos  
sólidos caracterizados como: [ ] concreto/argamassa/alvenaria, [ ] volumosos  
(móveis, galhadas e entre outros), [ ] solo natural, [ ] madeira e [ ] outros\*,  
\*especificar \_\_\_\_\_, o volume \_\_\_\_\_  
(m<sup>3</sup>), oriundo da atividade de [ ] demolição e/ou [ ] terraplanagem, referente ao  
processo PMC Nº \_\_\_\_\_, originado por (*nome do gerador*)  
\_\_\_\_\_, CPF/CNPJ  
Nº \_\_\_\_\_, imóvel objeto localizado na (*Rua, Est. Av.*)  
\_\_\_\_\_, número  
\_\_\_\_\_, complemento \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP  
\_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, denominado como  
**GERADOR.**

\_\_\_\_\_ (Cidade), \_\_\_\_\_ (dia), \_\_\_\_\_ (mês), \_\_\_\_\_  
(ano).

\_\_\_\_\_  
TRANSPORTADOR

\_\_\_\_\_  
GERADOR DO RESÍDUO



## ANEXO III – FICHA DE CONTROLE DE TRANSPORTE DE RESÍDUO – CTR

CTR - CONTROLE DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS (Nº _____)		1º VIA > PREFEITURA (Assinaturas e Carimbos)
<b>GERADOR</b>		Gerador
01-Razão social/nome:	02-Data da emissão:	
03-Nome do Empreendimento:	04-CNPJ/CPF:	
05-Endereço da retirada/gerador:		Transportador
<b>RESÍDUO</b>		
06-Descrição (Classe: II B): <input type="checkbox"/> Solo Natural <input type="checkbox"/> Res. de construção civil <input type="checkbox"/> Res. Volumoso <input type="checkbox"/> Outros: _____	08-Volume (m³):	
<b>TRANSPORTADOR</b>		Destinatário
09-Razão Social/nome do motorista:	10-CNPJ/CPF:	
11-Tipo de Veículo/modelo:	12-Placa:	
<b>DESTINATÁRIO</b>		
13-Razão Social/nome:	14-CNPJ/CPF:	
15-Endereço:	15- Nº licença ambiental:	

---

CTR - CONTROLE DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS (Nº _____)		2º VIA > GERADOR (Assinaturas e Carimbos)
<b>GERADOR</b>		Gerador
01-Razão social/nome:	02-Data da emissão:	
03-Nome do Empreendimento:	04-CNPJ/CPF:	
05-Endereço da retirada/gerador:		Transportador
<b>RESÍDUO</b>		
06-Descrição (Classe: II B): <input type="checkbox"/> Solo Natural <input type="checkbox"/> Res. de construção civil <input type="checkbox"/> Res. Volumoso <input type="checkbox"/> Outros: _____	08-Volume (m³):	
<b>TRANSPORTADOR</b>		Destinatário
09-Razão Social/nome do motorista:	10-CNPJ/CPF:	
11-Tipo de Veículo/modelo:	12-Placa:	
<b>DESTINATÁRIO</b>		
13-Razão Social/nome:	14-CNPJ/CPF:	
15-Endereço:	15- Nº licença ambiental:	